CONTRATO

CONTRATO N° 01.1701/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ n° 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF n° 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal n° 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAR SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 47.899.815/0001-18, com sede na Avenida Engenheiro Eduardo Costa, Quadra Z9, Lote 30, Bairro Pedra Muida, CEP 64.036-800, Teresina – PI, neste ato representado por Francisco José de Macedo Gomes, portador do CPF n° 281.533.138-19, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 034/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: INOVAR SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.899.815/0001-18
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Eduardo Costa, Quadra Z9, Lote 30, Bairro Pedra Muida, CEP 64.036-800, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Francisco José de Macedo Gomes, portador do CPF n° 281.533.138-19
E-MAIL: inovardistribuidorapi@gmail.com **TEL.:** (86) 98101-7368

LOTE I
MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	ACIDO MURIÁTICO, 1L. SOLUÇÃO AQUOSA DE CLORETO DE HIDROGÊNIO, LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 8%.	UND.	700	R$ 3,72	R$ 2.604,00
2	AGUA SANITÁRIA LIQUIDA, 1L. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS.	UND.	15.000	R$ 1,99	R$ 29.850,00

	BANHEIRO, PIAS. COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MÍNIMO 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR.				
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 500ML, 70% USO GERAL, INCOLOR.	UND.	3.500	R$ 4,19	R$ 14.665,00
13	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	UND.	250	R$ 5,09	R$ 1.272,50
14	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO CURTO EM POLIETILENO, COM ALTO PODER DE SUCÇÃO, SANFONADO.	UND	600	R$ 8,39	R$ 5.034,00
17	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PEDRA GERMICIDA, BACTERIZADA PARA BANHEIRO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL, DIMETRIL, BENXIL, AMÔNIA 0,2%, DIVERSOS AROMAS, COM GANCHO, PESO MÍNIMO DE 25G.	UND.	10.000	R$ 2,35	R$ 23.500,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY 360ML, CONTENDO INGREDIENTE ATIVO, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1%.	UND.	1.500	R$ 10,99	R$ 16.485,00
23	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, FORMATO 110X75X23 MM.	UND.	5.500	R$ 0,74	R$ 4.070,00
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, BIODEGRADÁVEL ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 8 UNIDADE DE 60G CADA.	PCT.	3.500	R$ 1,79	R$ 6.265,00
26	FLANELA COR AMARELA, PARA LIMPEZA EM GERAL, 100 ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 57X26CM.	UND.	2.000	R$ 2,54	R$ 5.080,00
27	GARFOS DESCARTÁVEIS (REFEIÇÃO), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	1.200	R$ 3,29	R$ 3.948,00
28	GUARDANAPO DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1.600	R$ 1,70	R$ 2.720,00
33	LIXEIRA EM INOX, COM PEDAL E BALDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 25 X 41CM, AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 12L.	UND.	700	R$ 142,70	R$ 99.890,00
35	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, PARA PROCEDIMENTOS, LEVEMENTE TALCADAS, COM FINO FILME DE LÁTEX RESISTENTE E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO.	CX	250	R$ 11,70	R$ 2.925,00
36	PÁ DE LIXO, CABO CURTO, MATERIAL POLIPROPILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5X27X13,5CM, COM CABO DE 21CM.	UND.	1.400	R$ 4,41	R$ 6.174,00
37	PÁ DE LIXO, CABO LONGO, MATERIAL	UND.	1.000	R$ 6,05	R$ 6.050,00

	POLIPROPILENO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5X27X13,5CM. COM CABO DE 82CM.				
38	PANO DE PRATO, ALVEJADO. 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 40X70 CM.	UND.	2.000	R$ 3,40	R$ 6.800.00
40	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, FARDO COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, ROLO 30M X 10CM.	FARDO	3.000	R$ 51,80	R$ 155.400.00
42	RODO PARA LIMPEZA, BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18CM.	UND.	2.000	R$ 7,96	R$ 15.920,00
43	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G, AZUL GRANULADO. COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO.	CX.	3.000	R$ 56,96	R$ 170.880,00
50	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. CERDAS DE NYLON. CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.	UND.	800	R$ 8,90	R$ 7.120,00
51	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UND.	8.000	R$ 1,80	R$ 14.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 601.052,50 (seiscentos e um mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 601.052,50 (seiscentos e um mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2084 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	550 – QSE
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.2030 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 30%
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	540 – FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 17 de Janeiro de 2024.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE DE MACEDO GOMES
Data: 17/01/2024 13:08:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INOVAR SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 47.899.815/0001-18
CONTRATADA

Id:0047E9E6D6CC2C16

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2024,

"Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar titular eleito no processo de escolha unificado de 2023, para atuar no quadriênio 2024-2028."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 54, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar o membro relacionado para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR do município de Campo Maior-PI, no quadriênio 2024-2028:

I. PATRICIA PARENTE ALVES - CPF: 954.531.563-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 10 de janeiro de 2024.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0471BA4FEF6A2C1B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2024,

"Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar titular eleito no processo de escolha unificado de 2023, para atuar no quadriênio 2024-2028."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 54, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Empossar o membro relacionado para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR do município de Campo Maior-PI, no quadriênio 2024-2028:

I. ROSSILDA LEITE CAVALCANTE - CPF: 181.253.392-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 10 de janeiro de 2024.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0047E9E6D6CC2A60

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – INSTAURAÇÃO E PROCESSAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

Campo Maior 17/10/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, por intermédio da coordenação da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 023 de 20 de Outubro de 2021, torna pública a Regularização Fundiária Urbana Específica (REURB –E e S) de acordo com o termo de aprovação e instauração contidos no processo número 008.617/2023, expedida pela Comissão de Regularização Fundiária, visando a regularização de unidade imobiliária individual em núcleo urbano consolidado, conforme requerimento do legitimado ADRIANO DA SILVA SUTERO, inscrito no CPF sob o nº 944.598.513-34.O imóvel possui a seguinte característica individual: unidade imobiliária individual localizada em NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO, situado ao Av. Thomas Nunes Ribeiro, Quadra A-4, lote 03, Campo Maior-PI, CEP.: 64.280-000, com a seguinte caracterização: Perímetro distando 92,00m², Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.463.872,06m e E 812.027,31m; deste segue confrontando com a propriedade de AV. THOMAS NUNES RIBEIRO, com azimute de 137°40'19" por uma distância de 20,00m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.463.857,28m e E 812.040,78m; deste segue confrontando com a propriedade de CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO, com azimute de 218°22'04" por uma distância de 26,00m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.463.836,89m e E 812.024,64m; deste segue confrontando com a propriedade de CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO, com azimute de 317°40'19" por uma distância de 20,00m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 9.463.851,68m e E 812.011,17m; deste segue confrontando com a propriedade de CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO, com azimute 38°22'04" por uma distância de 26,00m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 92,00m. Todas as plantas, certidões e demais documentos probatórios estão anexados ao processo retromencionado. Após todas as notificações de estilo e publicações, não sendo apresentada(s) impugnação(ões), haverá o prosseguimento dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB (E) em relação à área ocupada retro mencionada, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos do requerido, inclusive com a entrega do título de "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA", dê-se prosseguimento ao processo nos termos do art. 28 da Lei 13.465/2017, saneamento, expedição da CRF (CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNIDÁRIA) e registro da mesma.
CAMPO MAIOR-PI, 04 de janeiro de 2024.

Lidiany da Conceição de Azevedo Brito Carvalho
Coordenadora Comissão de Regularização Fundiária

Id:0CC55B2220A62BB4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1701/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** INOVAR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.899.815/0001-18. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 601.052,50 (seiscentos e um mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa INOVAR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.899.815/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Francisco José de Macedo Gomes, doravante denominado **CONTRATADO.**